



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.829 – Ano VIII – 29/11/2022 – Pág.1

## JURÍDICO

### DECRETO Nº 1.813, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento, denominando Valley da Benção, em Antunes Distrito do Município de Igaratinga e dá outras providências.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2014 e na Lei Federal 6.766/1979, e suas alterações, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimentos, contendo os documentos necessários para a aprovação do loteamento, situado no perímetro urbano no Distrito de Antunes/MG, com área total de 45.237,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete metros quadrados);

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação do loteamento denominado Valley da Benção, situado no perímetro urbano do Distrito de Antunes, com uma área total de 45.237,00 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete metros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 74.256, livro nº02, ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, Recanto Vale da Benção Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 2º-** A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e pela Lei Municipal nº 1.294/2014, com as suas alterações.

**Art. 3º-** O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º-** Fica, a proprietária, obrigada a cumprir as obrigações e respectivos prazos, assumidos pela loteadora, através do termo de obrigações e doação, parte integrante do processo de aprovação do referido loteamento, sujeitando-se além das sanções previstas no citado termo, às penas previstas na Legislação vigente, em razão do descumprimento.

**Art. 5º-** Compete à proprietária, para o início da execução das obras de urbanização:

- I- Solicitar a Secretaria Municipal de Administração a expedição do Alvará de execução de Obras referentes às obras de sua responsabilidade, conforme o termo de obrigação e doação.
- II- Solicitar aos concessionários de serviços públicos de energia, água e esgoto, a aprovação dos respectivos projetos, quando for o caso.

**Art. 6º-** Previamente ao início de execução das obras de infraestrutura, a proprietária deverá obter, complementarmente, as demais licenças junto aos órgãos técnicos competentes no âmbito municipal, estadual e federal, quando necessário.

**Art. 7º** Compete à Prefeitura Municipal:

- I- Realizar vistorias periódicas para fiscalizar a execução de obras de infraestrutura, conforme o termo apresentado pela loteadora, de acordo com as normas técnicas definidas;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.829 – Ano VIII– 29/11/2022 – Pág.2

- II- Rejeitar a execução das obras executadas em desacordo com as normas técnicas vigentes e especificações dos projetos aprovados;
- III- Expedir o termo de Verificação e Recebimento de Obras de Infraestrutura após sua aceitação, liberando, em seguida, a respectiva garantia.

**Art. 8-** A proprietária deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, bem como constar das escrituras públicas dos lotes alienados, tanto nos contratos de compromisso ou promessa de compra e venda, informando as obrigações a serem cumpridas e o cronograma de obras de infraestruturas que correrão às suas expensas.

**Art. 9º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Igaratinga, 29 de novembro de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2022**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 64/2022 E RP Nº 45/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E AINDA POSSÍVEIS CONVÊNIOS, DIRETAMENTE NOS TANQUES DOS VEÍCULOS.**

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 130/2022, Pregão Presencial nº 64/2022, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta, sendo vencedora neste certame a empresa: **AUTO POSTO IGARATINGA LTDA, CNPJ Nº - 18.110.478/0001-30** venceu os itens: 01, 02, 03 e 04 no valor estimado total de R\$1.807.160,00 (um milhão e oitocentos e sete mil e cento e sessenta reais).

**DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 29 de novembro de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.829 – Ano VIII– 29/11/2022 – Pág.3

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna público o resultado da habilitação do processo licitatório nº 101/2022, concorrência nº 01/2022 - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMORIAL DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS – NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG. OBRA FINANCIADA PELO BDMG, contrato nº 328.770.** Após análise de toda a documentação e relatório da Engenharia a comissão permanente de licitação, constatou que todas as empresas estão **INABILITADAS**, e somos pela repetição do processo na mesma modalidade. Igaratinga, 29 de novembro de 2022. Letícia Gomes Lara. PCL

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E A EMPRESA: COMERCIAL OTTO EIRELI, EV COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, LEONE & COLDIBELLI E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE DIETA ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2022 E PREGÃO Nº 16/2022.**

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, considerando que as despesas previstas na Ata de Registro de Preço nº 06/2022, firmado 25 de abril de 2022, resolve promover o presente apostilamento para que conste na Ata de Registro de Preço original o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A cláusula sétima da Ata de Registro de Preço original passa a vigorar com as seguintes classificações orçamentárias

**Fundo Municipal de Saúde**

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (378) – FONTE 159

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (411) – FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.32.00 FICHA (465) – FONTE 102

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 29 de novembro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.829 – Ano VIII– 29/11/2022 – Pág.4

Letícia Gomes Lara – Mat. 781-1

**De acordo:**

MARIA LUISA FARIA SILVA  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 202.769